ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 708, de 05 de Março de 2009.

EMENTA: **REVOGA A LEI Nº 491, de 16 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS ADVOGADOS E PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Revoga a lei nº 491, de 16 de junho de 2006, que dispõe sobre a destinação aos Advogados e Procuradores dos honorários de sucumbência nos processos judiciais em que o Município ou Fazenda Pública do Município de Chupinguaia seja parte vencedora .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 491/06.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO,05 de Março de 2009.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL